



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 3.413/PRES/INSS, DE DEZEMBRO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para analisar a pontuação para aferição de produtividade na análise dos processos de reconhecimento de direitos, compensação previdenciária, demandas judiciais, manutenção de benefícios e apuração de indícios de irregularidade.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 35000.003495/2019-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT Pontuação e Produtividade com o objetivo de analisar a pontuação para aferição da produtividade na análise dos processos de reconhecimento de direitos, compensação previdenciária, demandas judiciais, manutenção de benefícios e apuração de indícios de irregularidade no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social, disciplinada pela Resolução nº 687/PRES/INSS, de 4 de julho de 2019.

Art. 2º O GT Pontuação e Produtividade será composto por representantes, titulares e suplentes, da Administração Central, das Superintendências-Regionais, das Centrais Especializadas de Alta Performance – CEAPs e das entidades representativas dos servidores, conforme indicações abaixo:

I - pela Administração Central:

a. Diretoria de Atendimento - DIRAT:

1. titular: Vítor Poubel da Silva, matrícula nº 1.779.549; e

2. suplente: Ailton Nunes de Matos Junior, matrícula nº 1.379.587;

b. Diretoria de Benefícios - DIRBEN:

1. titular: Patrícia Pinto Coutinho, matrícula nº 1.636.175; e
2. suplente: Ana Cristina Rodrigues Dutra, matrícula nº 1.523.880;

c. Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA:

1. titular: Cristie Freitas Sampaio Costa Cordeiro, matrícula nº 1.518.736; e
2. suplente: César Augusto Morais Costa, matrícula nº 2.146.346;

II - pelas Superintendências-Regionais – SR:

a. SR Sudeste I:

1. titular: Priscila Rezende Matielo Fernandes, matrícula nº 1.444.415; e
2. suplente: Renato Silva Alves, matrícula nº 1.517.038;

b. SR Sudeste II:

1. titular: Jefferson Antonio Gomes Cardoso, matrícula nº 2.394.148; e
2. suplente: Lucas Pereira, matrícula nº 2.393.269;

c. SR Sul:

1. titular: Jefferson Dossin, matrícula nº 1.525.476; e
2. suplente: Mayara Schneider Gavarrete Valladares, matrícula nº 2.036.553;

d. SR Nordeste:

1. titular: Rayanne Miron Rodrigues, matrícula nº 2.848.192; e

2. suplente: Paulo Henrique Pinheiro Castro, matrícula nº 1.809.493;

e. SR Norte/Centro-Oeste:

1. titular: Rebeca Kelly da Silva - matrícula nº 1.525.552; e

2. suplente: Luciano Sapucaia Tosta Santos - matrícula nº 3.043.484;

III - pelas CEAPs:

1. titular: Wellington Cândido de Oliveira, matrícula nº 1.564.016; e

2. suplente: Marcio de Sousa Mesquita, matrícula nº 2.019.690;

IV - pela Federação Nacional de Sindicato de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social:

a. titulares:

1. Lídia de Jesus, matrícula nº 0.882.744;

2. Patrick Osório de Melo dos Santos, matrícula nº 1.564.005; e

3. José Celeste Masson, matrícula nº 1.563.542;

b. suplentes:

1. Roberto Machado de Oliveira, matrícula nº 1.494.455;

2. Cícero Nogueira da Silva Neto, matrícula nº 1.453.588; e

3. Rochele Caroline Fernandes Lima, matrícula nº 2.600.422;

V - pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social:

a. titulares:

1. Valdir Sabino, matrícula nº 1.376.255;
2. Ronilson Francisco Nunes, matrícula nº 1.126.810; e
3. George Rolim de Moura Filho, matrícula nº 1.344.974;

b. suplentes:

1. Ialy Patrícia de Souza Alves, matrícula nº 1.490.929;
2. Deivid Christian dos Santos, matrícula nº 1.568.731; e
3. Lucidalvo de Jesus Souza, matrícula nº 1.450.791.

Art. 3º O GT Pontuação e Produtividade será coordenado pelo servidor Vítor Poubel da Silva e, em seus afastamentos ou impedimentos, pelo servidor Ailton Nunes de Matos Junior.

Art. 4º O GT se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, mediante convocação de sua coordenação.

§1º A primeira reunião será realizada presencialmente e as demais por meio de videoconferência.

§ 2º O quórum mínimo para a realização das reuniões é de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 5º As decisões do GT serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 6º O GT terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 13 de janeiro de 2020, devendo, ao final de seus trabalhos, produzir relatório final a ser apresentado à Presidência do INSS.

Parágrafo único. Ao término dos primeiros 90 (noventa) dias de trabalho do GT, deverá ser produzido relatório parcial de suas atividades.

Art. 7º O Serviço de Apoio à Diretoria - SADIR da DIRAT será encarregado de prestar o apoio administrativo aos trabalhos do GT.

Art. 8º A participação dos membros do GT instituído por esta Portaria é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA

Presidente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA, Presidente, Substituto**, em 31/12/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152150** e o código CRC **CC4A3A20**.